



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.....

LEI Nº 74, DE 29 DE SETEMBRO DE 1956

Abre um crédito especial de Cr.\$
6.000,00.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), para atender no presente exercício, ao pagamento de Gratificação à Professora Encarregada do Curso de Educação de Adultos.

ARTIGO 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta da arrecadação extra-orçamentária, referente ao transporte de estudantes de Caçapava.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de setembro de 1956.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Regist.

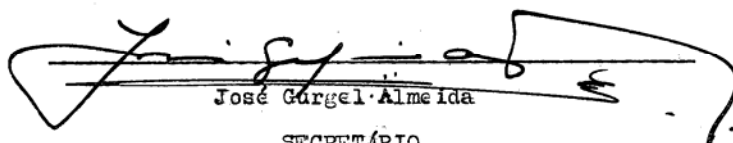


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 29 de setembro de 1956.


José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO